

CIRCULAR 001/2019

Contrato Salão e Profissional Parceiro de acordo com a Lei Federal 13.352/2016 – SALÃO PARCEIRO que alterou a Lei 12.592 de 18 de janeiro de 2012.

Processo para sua regularização profissional - Instruções Exercício 2019 datada em (16/07/19)

De acordo com o que determina a Lei Federal 13.352/2016 de 27 de outubro de 2016, onde os Salões de Beleza, poderão celebrar contratos de parceria, por escrito, entre os profissionais que desempenham as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, informamos:

O artigo 1º A, § 8º, conjuntamente com a Cláusula Sexagésima Terceira da CCT nº MR025732/2019. Os contratos de parceria de que trata a Lei será firmado entre as partes SINTRAHTUR X SINCA/RS, mediante homologação pelo sindicato da categoria Profissional e Econômico.

As instruções abaixo valem somente para os municípios que fazem parte da seguinte base territorial:

Bento Gonçalves/RS, Carlos Barbosa/RS, Caxias Do Sul/RS, Cotiporã/RS, Fagundes Varela/RS, Farroupilha/RS, Flores Da Cunha/RS, Guabiju/RS, Protásio Alves/RS, São Jorge/RS, São Marcos/RS, Veranópolis/RS, Vila Flores/RS e Vista Alegre Do Prata/RS.

O contrato será impresso pelo Sinca RS e será igual à MINUTA fornecida pela secretaria, serão emitidas em 4 vias com (vigência de 1 ou 2 anos. A vigência é opcional, caso opte para 2 anos o valor tanto da taxa administrativa e associativa serão cobradas para os 2 anos), ambas as vias deverão ser rubricadas e assinadas por ambas as partes. Sendo que 2 vias deverão ser reconhecidas em cartório, por ambas as partes e conter as assinaturas das testemunhas. Minutas que não seguem o padrão do Sinca-RS serão encaminhadas para o nosso departamento jurídico p/análise, valor para sócios R\$ 300,00, p/não sócios a partir de R\$ 500,00.

Exemplos:

Vigência para 1 (um) ano – valor da taxa associativa R\$ 100,00 e valor da taxa administrativa R\$ 100,00 por contrato + R\$ 4,20 despesas com cobrança.

Vigência para 2 (dois) anos - valor da taxa associativa R\$ 200,00 e valor da taxa administrativa R\$ 200,00 por contrato + R\$ 4,20 despesas com cobrança.

OBS:1 - Caso a empresa opte por NÃO SER SÓCIA, a mesma pagará à taxa administrativa no valor de R\$ 150,00 + R\$ 4,20 + despesas com cobrança, por cada contrato formalizado, bem como, para alteração e/ou renovação.

OBS:2 - Quanto aos pedidos de rescisões tanto para sócios e não sócios de ambas as partes (salão e o profissional parceiro) serão efetuadas gratuitamente, desde que estejam em dia com suas obrigações.

Documentos e taxas necessários para o seu cadastro junto ao SINCA-RS, conforme segue abaixo:

Profissional Parceiro (pode ser contratado como AUTÔNOMO (CPF) ou como (MEI – EPP - ME - CNPJ);

01.PROFISSIONAL PARCEIRO - CNPJ– MEI-EPP-ME: Fornecer Cartão de CNPJ, cópia do CPF + RG, comprovante de endereço residencial (luz, água ou telefone) + certificação de formação ou declaração de que atua na área. **Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE/RS + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 100,00 + R\$ 4,20 desp.cobrança.**

02. PROFISSIONAL PODÓLOGO(A), MASSOTERAPEUTA E DERMOPIGMENTADORA – Não se enquadram na nova Lei 13.352/2016, pois exercem atividade relacionadas a saúde e não de embelezamento pessoal, por esse motivo não constam no rol das atividades de MEI. Poderão optar em abrir empresa ME, EPP ou até mesmo permanecer como autônomos (*lembrando que como autônomo o valor do imposto de renda será tributado como pessoa Física, o que resultará no pagamento de maiores impostos do que abrir uma empresa no Simples Nacional*). **Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE/RS + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 100,00 + R\$ 4,20 despesas com cobrança.**

03. PROFISSIONAL AUTÔNOMO - CPF : Fornecer cópia do CPF + RG, comprovante de endereço residencial (luz, água ou telefone) + certificação de formação ou declaração de que atua na área. **Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 100,00 + R\$ 4,20 despesas com cobrança.**

04. SALÃO PARCEIRO PROPRIETÁRIO SÓCIO:(Empresa não pode ser MEI), poderá estar enquadrada como ME, EPP, EIRELI, etc...). **Documentos necessários :** Alvará da empresa, CNPJ, Contrato Social + alteração, comprovante de endereço (luz, água ou telefone), CPF e Identidade do responsável pela empresa e se for profissional da área, certificados de formação ou declaração profissional. **Caso opte por ser sócio do Sinca, receberá: carteira CRBE/RS(se for profissional da área, além de proprietário (a)), + benefícios. Valor da taxa associativa anual R\$ 100,00 + R\$ 4,20 despesas com cobrança.**

Dúvidas encaminhe e-mail para: contratos@sincars.com.br ou executivo@sincars.com.br

Marcelo Francisco Chiodo – Presidente do Sinca-RS

Visão: Ser uma entidade sindical reconhecida pela sua excelência no desempenho dos serviços oferecidos até 2020.

Missão: Representar e qualificar o setor da área da beleza



Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro,
Meios de Hospedagem e Gastronomia e
em Turismo e Hospitalidade de Caxias do Sul

Rua do Guia Lopes, 333 - Centro, Caxias do Sul - RS, 95020-412 – Fone:(54) 3221-8552

CONTRATO SALÃO E PROFISSIONAL PARCEIRO

De acordo com o que determina a Lei Federal 13.352/2016 de 27 de outubro de 2016, onde os Salões de Beleza, poderão celebrar contratos de parceria, por escrito, entre os profissionais que desempenham as atividades de Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador, informamos:

O artigo 1º A, § 8º, conjuntamente com a Cláusula Sexagésima Terceira da CCT nº MR025732/2019. Os contratos de parceria de que trata a Lei será firmado entre as partes SINTRAHTUR X SINCA/RS, mediante homologação pelo sindicato da categoria Profissional e Econômico.

Para tanto será necessário que o contrato de parceria, já esteja homologado pelo Sindicato Patronal (SINCA/RS). Que após esse ato, deverá ser enviado para o SINTRAHTUR, onde o mesmo entrará em contato com o profissional parceiro, para que se apresente na entidade, para esclarecimentos do termo de parceria entre o profissional e o salão.

Por esse motivo, deverá conter obrigatoriamente o número do telefone pessoal do profissional. (O qual deverá constar no contrato de parceria), para posterior contato.

TAXA ADMINISTRATIVA POR CONTRATO VIA SINTRAHTUR:

Para os contratos de até 1 (um) ano, o valor cobrado será de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

Para os contratos de até 2 (dois) anos, o valor cobrado será de R\$ 100,00 (Cem reais).

Para maiores informações sobre o tema consulte: (54)3221.85523 ou jair@sintrahtur.com.br

Jair Ubirajara da Silva- Presidente SINTRAHTUR